



P 43061/2020

PROJETO DE LEI N.º 13.227

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 8.721/2016, que veda, em veículos e documentos oficiais e em próprios públicos, uso de logomarcas, cores ou quaisquer símbolos que identifiquem gestão específica, para ampliar essa vedação a equipamentos públicos e produtos e materiais fornecidos pelo Município.

Art. 1º. A Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2016, que veda, em veículos e documentos oficiais e em próprios públicos, uso de logomarcas, cores ou quaisquer símbolos que identifiquem gestão específica, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Veda, nos casos e locais que especifica, uso de logomarcas, cores, símbolos ou quaisquer formas de identificação de gestão administrativa específica.”; (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1º. É vedado o uso de logomarcas, ‘slogans’, cores, símbolos ou quaisquer formas de identificação de gestão administrativa específica em:

I – próprios e equipamentos públicos;

II – veículos oficiais ou a serviço do Município;

III – documentos oficiais;

IV – produtos e materiais fornecidos pelo Município.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 13.227 - fl. 2)

Justificativa

A justificativa do projeto de lei que deu origem à Lei 8.721/2016 já aborda a questão de que, a cada mudança de gestão, ocorre um enorme dispêndio de recursos para caracterizar uma nova administração, com utilização de cores, logomarcas e outros símbolos, indo na contramão do princípio da economicidade – sem nos esquecermos do princípio da impessoalidade (postulados que devem sempre nortear a atuação da Administração Pública).

A intenção deste projeto de lei é ampliar a vedação do uso dessas marcas associadas a uma gestão administrativa específica a todos os produtos, materiais e equipamentos públicos, para assim evitarmos o desperdício de recursos públicos. A título de exemplo, eventualmente a Prefeitura pode ter em estoque algum material, necessário para o uso pela população (uniformes escolares, por exemplo), mas não os utiliza por estarem identificados com símbolos ou cores de outra gestão.

Desta forma, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, 06/08/2020

FAOUAZ TAHA